

EDITAL Nº 53/2022 – STGP/DTAd – PROCESSO FOA – 222/2022

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 227/2022 – RUNESP de 29/03/2022, publicado no DOE em 31/03/2022 e com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, bem como na Resolução UNESP nº 11/2019 e alterações posteriores, as inscrições no concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicação Integral a Docência e a Pesquisa (RDIDP), sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento: **Odontopediatria**, junto ao Departamento de Odontologia Preventiva e Restauradora da Faculdade de Odontologia de Araçatuba.

A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1. VENCIMENTO

1.1. O vencimento corresponde à referência MS-3.1 = R\$ 13.357,25 mensais, em jornada de 40 horas semanais de trabalho.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais), que deverá ser efetuado no Banco do Brasil – Agência 0179-1 – Conta Corrente 230.050-8 (Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araçatuba – CNPJ 48.031.918/0013-68), por meio de depósito bancário identificado, transferência, ou PIX – chave: CNPJ= 48.031.918/0013-68, no período de 25/04 a 24/05/2022, no horário das 00:00 às 23:59, observado o horário de Brasília.

2.2. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

2.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em Odontologia, que tenham no mínimo, título de Doutor, na área de conhecimento objeto do concurso ou áreas afins. A qualificação necessária à inscrição para o concurso público será demonstrada pela formação do candidato, em nível de graduação ou de pós-graduação, na área de conhecimento: Odontopediatria.

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte. Entretanto, por ocasião da nomeação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou, se for o caso, visto temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de exoneração.

3.3. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição.

3.4. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas, atendendo aos termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9.394/1996.

3.5. Os títulos obtidos fora da UNESP serão admitidos para fins de inscrição no concurso, quando expedidos em cursos de pós-graduação, cujos programas foram recomendados pela CAPES e reconhecidos pelo MEC.

3.6. Os títulos obtidos no exterior serão considerados para fins de inscrição no concurso, devendo, contudo, ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela UNESP.

3.7. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

I – os títulos de Mestre e de Doutor serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

II – os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, devendo ser reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

III – o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.8. O atendimento aos itens 3.3, 3.4 e 3.7 até o final do estágio probatório é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

3.9. Para a realização da prova didática, o candidato deverá definir, no ato da inscrição, dois dos pontos publicados no edital, conforme item 9.3.2 dos Critérios de Avaliação.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. Comprovante de graduação em curso superior;

4.1.3. Comprovante do título de Doutor ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado na ocasião da nomeação;

4.1.4. Curriculum Lattes; Candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio.

4.1.5. Projeto de pesquisa na linha de: Prevenção da Cárie Dentária, plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e plano de ações de extensão universitária na área de conhecimento: Odontopediatria.

4.1.6. O candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

4.2. Declarar no formulário de inscrição que se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo ao regime de Regime de Dedicção Integral a Docência e a Pesquisa - RDIDP, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, uma vez convocado para a nomeação.

4.3. Declarar no formulário de inscrição que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP, em especial sobre o regime de Dedicção Integral a Docência e a Pesquisa – RDIDP – Resolução UNESP 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria UNESP 6/2000 e suas alterações – disponível no endereço eletrônico <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>.

4.4. Todos os documentos serão enviados através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format).

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, **CUMULATIVAMENTE**, os seguintes requisitos:

I – sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II – percebam remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I – quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II – quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá acessar no período de 00h00 do dia 25/04 às 23h59 do dia 26/04/2022, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar até o dia 29/04/2022 os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.

5.4.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 04/05/2022, a partir das 14 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2.

5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.9. O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, **CUMULATIVAMENTE**, não terá o pedido de redução de taxa da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE.

6.2. O candidato poderá requerer reconsideração ao Diretor da Unidade Universitária, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da publicação do indeferimento, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, que será analisada pela Congregação da Unidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir

do primeiro dia útil subsequente ao prazo final do recurso, devendo o resultado da análise ser publicado no DOE.

7 - DA BANCA EXAMINADORA

7.1. A banca examinadora será composta de três professores indicados pela Congregação da Unidade, devendo um deles ser da Unidade e dois de fora do Câmpus;

7.2. Serão designados pela Congregação da Unidade, dois suplentes para substituir os membros titulares, em caso de impedimento, sendo um deles da Unidade e um de fora do Câmpus;

7.3. A composição da Banca Examinadora será divulgada aos candidatos por meio do endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, e publicado no DOE, na mesma data da publicação do deferimento/indeferimento das inscrições.

7.4. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Banca Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.5. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

a) qualquer candidato;

b) membro da Congregação da Unidade Universitária.

7.6. A impugnação será julgada pela Congregação da Unidade, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, em decisão fundamentada, a ser disponibilizada ao interessado, mediante requerimento.

7.7. Será considerada definitiva a Banca Examinadora:

a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação;

b) se a impugnação apresentada não for acolhida;

c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

7.8. A apresentação de requerimento para impugnação da Banca Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> dentro do prazo previsto no item 7.4.

8. DAS PROVAS

8.1. A convocação para as provas será feita por meio de publicação no DOE, com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.

8.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento por meio de edital a ser publicado no DOE, da data, horário e local para a realização das provas.

8.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá:

a) apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo ("prints" e fotos dos documentos não serão aceitos).

b) utilizar máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal, e que permita com clareza sua identificação, assim como atender às regras e orientações relativas ao distanciamento e à prevenção do contágio do COVID-19.

8.2.1. No dia da realização da prova escrita, além do que consta no item 8.2., o candidato deverá apresentar cópia simples do Curriculum Lattes, com os documentos comprobatórios impressos. A não apresentação eliminará o candidato do certame.

8.2.2. O candidato que não apresentar os documentos, conforme os itens 8.2 e seus subitens, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

8.2.3. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio de COVID-19, devendo o candidato:

a) se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas;

b) comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara (Decreto Estadual no 64.959, de 4 de maio de 2020);

b.1) poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da respectiva prova;

c) dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas;

d) o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas.

8.2.4. Recomenda-se, ainda, que o candidato:

a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;

b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;

c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio).

8.2.5. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

8.2.6. Durante a realização da prova, também poderá ser exigida a retirada da máscara, conforme o procedimento descrito no item 8.2.5.

8.3. O concurso público para provimento de cargo de Professor Assistente constará de 02 (duas) fases, sendo que o número de candidatos por vaga aprovados para a segunda fase será de, no máximo, 06 (seis), quando o número de candidatos inscritos por vaga for superior a 12 (doze), devendo ser respeitada a rigorosa ordem de classificação.

8.3.1. Primeira fase: prova escrita de caráter eliminatório e classificatório.

8.3.2. Segunda fase: prova de títulos; prova didática; prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, do plano de ações de extensão universitária, todas de caráter classificatório.

8.4. Os candidatos empatados na última colocação da primeira fase estão habilitados a realizar as provas da segunda fase.

8.5. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:

- Prova escrita (peso 1)
- Prova de títulos (peso 2)

- Prova didática (peso 2)
- Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária (peso 1).

8.6. A realização das provas do concurso obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.

8.7. A prova didática, a prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária, serão públicas e gravadas, sendo que o candidato inscrito concorda tacitamente e autoriza essas gravações.

8.8. Após o término de cada fase, o candidato poderá interpor recurso devidamente fundamentado, em até 2 (dois) dias úteis, em qualquer uma das provas do concurso ao Chefe do Departamento, responsável pelo concurso, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> e o resultado da análise divulgado no sistema de inscrição em até 2 (dois) dias úteis.

8.9. No caso de concursos realizados em duas fases não sequenciais, a lista final dos candidatos classificados para a segunda fase será divulgada no sistema de inscrição após o exame de todos os recursos.

8.9.1. Deferido o recurso pela banca examinadora, fica confirmada a participação do candidato na segunda fase. Caso contrário, o candidato será eliminado do concurso.

8.10. Se o número de candidatos inscritos for menor ou igual a 12 (doze), todos os candidatos presentes realizarão as duas fases do concurso, em sequência, de acordo com o cronograma estabelecido pela banca examinadora, sendo todas as notas divulgadas apenas ao final do concurso.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Prova Escrita

9.1.1 Versará sobre ponto sorteado a partir do programa do concurso constante do Anexo I, que terá duração de 240 (duzentos e quarenta) minutos, sendo os primeiros 60 (sessenta) minutos, destinados para consulta da bibliografia pertinente ao tema sorteado e, em seguida, mais 180 minutos para discorrer sobre o mesmo.

9.1.2 Os candidatos após o período de consulta à bibliografia, não poderão fazer uso de qualquer tipo de material de apoio (livros, anotações, roteiros etc.).

9.1.3 As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

9.1.4 A prova escrita é de caráter eliminatório, sendo 7,0 a nota mínima para aprovação.

9.1.5 A avaliação da prova escrita obedecerá aos seguintes critérios e as respectivas pontuações:

Apresentação – no máximo 01 ponto:

- Introdução: 0,25;
- Desenvolvimento: 0,50;
- Conclusão: 0,25;

Conteúdo – no máximo 07 pontos:

- Desenvolvimento do tema: 4,00;
- Organização: 1,00;
- Coerência: 1,00;
- Clareza de ideias: 1,00;

Linguagem – no máximo 02 pontos:

- Uso adequado da terminologia técnica: 0,50;
- Propriedade: 0,50;
- Clareza: 0,50;
- Precisão e correção gramatical: 0,50;

9.2. Prova de Títulos

9.2.1. Para o julgamento do Curriculum Lattes serão pontuadas as diversas atividades conforme os critérios dos itens abaixo, com maior relevância para as atividades relacionadas com área de conhecimento: Odontopediatria. Cada Curriculum Lattes receberá uma única nota. Essa nota deve ser de consenso entre os três membros da banca examinadora, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal. Será realizada mediante a análise do Curriculum Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:

A. TÍTULOS ACADÊMICOS - 2,0

A.1 Títulos na área de Odontopediatria ou nomenclatura correlata:

a) Doutorado (máximo de 1 título)

- Com bolsa* - 80,0 pontos

- Sem bolsa - 40,0 pontos

b) Mestrado (máximo de 1 título)

- Com bolsa* - 40,0 pontos

- Sem bolsa (máximo de 1 título) - 20,0 pontos

*de agência pública de financiamento a pesquisa, por exemplo, CNPq, CAPES e outras fundações de amparo à pesquisa

A.2. Títulos em área afim:

a) Doutorado (máximo de 1 título)

- Com bolsa* - 20,0 pontos

- Sem bolsa - 10,0 pontos

b) Mestrado (máximo de 1 título)

- Com bolsa* - 10,0 pontos

- Sem bolsa - 5,0 pontos

*de agência pública de financiamento a pesquisa, por exemplo, CNPq, CAPES e outras fundações de amparo à pesquisa.

B. PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, TÉCNICA, CULTURAL E ATIVIDADES DE EXTENSÃO - 5,0

Neste item, serão considerados os documentos comprobatórios referentes às atividades realizadas a partir de 01/01/2017 até a data de entrega dos documentos para efetivação da inscrição no concurso.

B.1. Artigos científicos: Neste subitem serão considerados os artigos científicos completos efetivamente publicados e/ou aceitos para publicação em mídia impressa ou eletrônica e classificados segundo o Qualis CAPES 2013 a 2016 na área de Odontologia. Não serão considerados artigos que ainda estejam em fase de correção.

Publicações/aceite em periódicos classificados como Qualis A1: 30,0 pontos por publicação (máximo de 5 artigos)

Publicações/aceite em periódicos classificados como Qualis A2: 15,0 pontos por publicação (máximo de 5 artigos)

Publicações/aceite em periódicos classificados como Qualis B1: 10,0 pontos por publicação (máximo de 5 artigos)

Publicações/aceite em periódicos classificados como Qualis B2: 5,0 pontos por publicação (máximo de 5 artigos)

B.2. Apresentação de trabalhos em reuniões científicas e congressos

Eventos internacionais*: 3,0 pontos por apresentação (máximo 30 pontos)

Eventos nacionais**: 1,5 ponto por apresentação (no máximo 30 pontos)

* Eventos realizados fora do Brasil ou eventos internacionais itinerantes realizados no exterior ou no Brasil

** Eventos organizados por sociedades científicas ou eventos itinerantes de abrangência nacional

B.3. Resumos publicados em periódicos. Neste subitem serão considerados os resumos de trabalhos apresentados em reuniões científicas e congressos, efetivamente publicados em mídia impressa ou eletrônica e classificados segundo o Qualis CAPES 2013 a 2016 na área de Odontologia:

Qualis A1 ou A2: 1,5 pontos por resumo (máximo 30 pontos)

Qualis B1 ou B2: 0,5 ponto por resumo (máximo 10 pontos)

B.4. Atividades de cultura e extensão - Participação em eventos, projetos e programas de extensão

Participação em comissão organizadora de eventos (congressos, simpósios e similares): 20,0 pontos por evento (máximo 2 eventos)

Participação em projeto de extensão (carga horária igual ou superior a 60 horas): 25,0 pontos por projeto (máximo 5 projetos)

B.5. Outros

Prêmios Recebidos em eventos científicos - 10,0 por prêmio (máximo 5 prêmios)

Patentes depositadas: 20 pontos por patente

Patentes concedidas: 50 pontos por patente

C. ATIVIDADES DIDÁTICAS – 2,0

Para todos os subitens, será considerado o período de 01/01/2017 até a data de entrega dos documentos para efetivação da inscrição no concurso

C.1 Experiência didática

a) Atuação em curso de Graduação:

- Atuação como professor de graduação em disciplina de Odontopediatria (ou nomenclatura correlata): 50,0 pontos por disciplina com duração mínima de 1 semestre letivo (máximo 200 pontos)

- Atuação como professor de graduação em outras disciplinas: 20 pontos por disciplina com duração mínima de 1 semestre letivo (máximo 80 pontos)

b) Atuação como professor em curso de Pós-Graduação Strictu Sensu: 50,0 pontos por disciplina ministrada (máximo 200 pontos)

C.2. Orientações de alunos

a) Orientações concluídas (máximo 60 pontos)

Doutorado: 20,0 pontos por orientação

Mestrado: 15,0 pontos por orientação

Iniciação científica: 10,0 pontos por orientação

Monografia de conclusão de curso: 5,0 pontos por orientação

b) Coorientações concluídas (máximo 50 pontos)

Doutorado: 15,0 pontos por coorientação

Mestrado: 10,0 pontos por coorientação

Iniciação científica: 5,0 pontos por coorientação

Monografia de conclusão de curso: 2,5 pontos por coorientação

c) Orientações em andamento (máximo 40 pontos)

Doutorado: 10,0 pontos por orientação

Mestrado: 7,5 pontos por orientação

Iniciação científica: 5,0 pontos por orientação

Monografia de conclusão de curso: 2,5 pontos por orientação

d) Coorientações em andamento (máximo 30 pontos)

Doutorado: 8,0 pontos por coorientação

Mestrado: 5,0 pontos por coorientação

Iniciação científica: 3,0 pontos por coorientação

Monografia de conclusão de curso: 1,0 ponto por coorientação

D – OUTRAS ATIVIDADES – 1,0

Para os subitens “g”, “h” e “i”, serão considerados os documentos comprobatórios referentes a atividades realizadas a partir de 01/01/2017 até a data de entrega dos documentos para efetivação da inscrição no concurso. Para os demais subitens, não há limite de data

a) - Iniciação Científica - com bolsa*: 15,0 pontos por projeto (máximo 30 pontos)

b) - Iniciação Científica - sem bolsa**: 5,0 pontos por projeto (máximo 10 pontos)

c) - Pós-Doutorado com bolsa* (mínimo de doze meses de estágio pós- doutoral): 60,0 por projeto executado (máximo 60 pontos)

d) - Pós-Doutorado sem bolsa** (mínimo de doze meses de estágio pós-doutoral): 20,0 (máximo 20 pontos)

*bolsa de agência pública de financiamento a pesquisa, por exemplo CNPq, CAPES e outras fundações de amparo à pesquisa

**para iniciação científica ou pós-doutorado sem bolsa, somente serão aceitos documentos emitidos por pró-reitoria de pesquisa ou órgão equivalente

e) - Curso de Especialização em Odontopediatria: 50 pontos

f) - Curso de Especialização em áreas afins (por curso concluído): 10,0 pontos por curso

g) - Participação como membro titular de banca examinadora de mestrado ou doutorado: 3,0 pontos por banca (máximo 15 pontos)

h) - Participação como membro titular de banca examinadora de exame geral de qualificação: 2,0 pontos por banca (máximo 10 pontos)

i) - Participação como membro titular de banca examinadora em jornadas acadêmicas/eventos científicos/trabalhos de conclusão de curso: 1,0 ponto por banca (máximo 5 pontos)

9.3. Prova Didática

9.3.1. Constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 minutos. Não sendo cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), será atribuída nota 0 (zero) ao candidato.

9.3.2. Para a realização dessa prova, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição (subitem 3.9), dois pontos do programa do concurso constante do Anexo I.

9.3.3. A prova de didática será realizada sobre ponto diferente daquele sorteado na prova escrita. Portanto, se o ponto sorteado para a prova escrita for um dos dois pontos escolhidos pelo candidato, automaticamente o outro ponto passa a ser o ponto da prova de didática.

9.3.4. A apresentação obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

9.3.5. Obedecerá aos seguintes critérios, bem como as respectivas pontuações e será avaliada por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato:

– Plano de aula: 1,00;

– Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: 1,00;

– Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,00;

– Exatidão e atualidade das informações: 1,00;

– Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,00;

– Clareza e objetividade: uso de frases curtas, em ordem direta e sem digressões: 1,00;

– Adequação da linguagem e correção gramatical: 1,00;

- Capacidade de síntese e abrangência: 1,00;
- Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 1,00;

9.4. Prova de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa, do Plano de Atividades para a Graduação e para a Pós-graduação e do Plano de Ações de Extensão Universitária.

9.4.1. O projeto de pesquisa, o plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e o plano de ações de extensão universitária, a serem entregues no ato da inscrição (subitem 4.1.5), terão pontuação média máxima de 10 pontos e serão avaliados, individualmente, pelos membros da banca examinadora, com base nos critérios apresentados nos itens “a”, “b” e “c” abaixo, com suas respectivas pontuações.

a) Projeto de Pesquisa (pontuação máxima 10 pontos)

- Relevância do tema para a área em que o projeto proposto está inserido: 2,00;
- Clareza, pertinência, originalidade e fundamentação dos objetivos: 2,00;
- Fundamentação teórica e coerência dos métodos empregados com os objetivos propostos: 2,00;
- Adequação do projeto ao(s) grupo(s) e à(s) linha(s) de pesquisa do Departamento: 2,00;
- Cronograma físico-financeiro: 1,00;
- Exequibilidade: 1,00;

b) Plano de atividade para a graduação e para a pós-graduação (pontuação máxima 10 pontos)

- Coerência em relação ao(s) projeto(s) político-pedagógico(s) de graduação e com a(s) proposta(s) de programa(s) de pós-graduação: 3,00;
- Articulação entre ensino e orientação de graduação e de pós-graduação: 3,00;
- Proposta de emprego de metodologias ativas de ensino: 2,00;
- Demonstração de exequibilidade do plano: 2,00;

c) Plano de ações de extensão universitária (pontuação máxima 10 pontos)

- Coerência entre objetivo, fundamentação teórica e metodologia: 2,50;
- Adequação e relevância das ações de extensão universitária, em relação ao público alvo: 2,50;
- Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: 2,00;
- Nível de exequibilidade: 2,00;
- Nível de visibilidade: 1,00;

9.4.2. A arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária terá a pontuação máxima de 10 e obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

9.4.3. O tempo de arguição de cada membro da banca examinadora será de, no máximo, 30 minutos, sendo 15 minutos para perguntas e 15 minutos para respostas.

9.4.4. A prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária receberá nota individual dos três membros da banca examinadora, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal.

9.4.5. A nota final dessa prova corresponderá à média das notas atribuídas nas etapas de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária.

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete) atribuídas por, pelo menos, 2 (dois) membros da Banca Examinadora.

10.2. Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.

10.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da Banca Examinadora.

10.4. No final do concurso público, o presidente da banca examinadora fará a leitura pública do relatório final, divulgando as médias de todas as provas dadas pelos membros da banca examinadora e o resultado final será disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> e publicado no Diário Oficial do Estado.

10.5. Em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.

10.6. Em caso de empate, a banca examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) maior média na prova de títulos;
- c) maior média na prova didática;
- d) maior nota na prova escrita;
- e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

11. NOMEAÇÃO

11.1. Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar os documentos originais constantes nos subitens 4.1.1. a 4.1.3.

11.2. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

11.3. Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral, a ser obtido no site da justiça eleitoral;

11.4. Comprovante de estar com o CPF regularizado, a ser obtido no site da receita federal;

11.5. Não registrar antecedentes criminais;

11.6. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

11.7. O candidato convocado deverá apresentar ao Departamento de lotação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, um Projeto de Pesquisa relativo ao Regime de Dedicação Integral a Docência e a Pesquisa - RDIDP, contados a partir do atendimento da convocação para nomeação.

11.8. Caberá ao Departamento a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho serão publicados concomitantemente.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

12.2. Os candidatos serão convocados para as provas de que trata o item 8, por meio de edital a ser publicado no DOE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido, não portar documento original oficial com foto e/ou não atender ao disposto no item 8.2 e seus subitens.

12.4. O resultado final do concurso será publicado no DOE e disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

- 12.5.** Caberá recurso à Congregação, sob os aspectos legal e formal do concurso, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado final do concurso público no DOE.
- 12.6.** A Congregação terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder ao recurso impetrado, a contar do término do prazo de recurso. Poderá o Diretor da Unidade Universitária responder ao recurso protocolado “ad referendum” da Congregação e o resultado disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.
- 12.7.** O candidato nomeado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.
- 12.8.** A permanência do candidato contratado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.
- 12.9.** Implicará na exoneração do servidor:
- a)** a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, conforme item 11.7;
 - b)** em caso de não haver parecer favorável da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) à aplicação do regime especial de trabalho docente ao interessado;
 - c)** o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;
 - d)** a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.
- 12.10.** Se o candidato a ser nomeado para o cargo de Professor Assistente, for servidor contratado pela UNESP, cabe-lhe a apresentação do pedido de rescisão contratual do emprego público e/ou função que exerce.
- 12.11.** O prazo de validade do concurso público será de 06 (seis) meses, contado a partir da data da homologação no DOE, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.
- 12.12.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior, menor ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 12.13.** A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.
- 12.14.** É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE, referentes ao presente concurso.
- 12.15.** Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Unidade Universitária.
- 12.16.** O Curriculum Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.
- 12.17.** A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas vigentes que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente (RDIDP/RTC – Resolução UNESP 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria UNESP 6/2000 e suas alterações – disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>.
- 12.18.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.
- 12.19.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que isso seja constatado posteriormente.

12.20. As nomeações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e à observância das demais normas financeiras consubstanciadas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

12.21. Observado o disposto em **12.20**, os candidatos aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação.

12.22. Os candidatos aprovados em número excedente ao de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do concurso, tanto o inicial quanto o eventualmente prorrogado.

12.23. A nomeação obedecerá à rigorosa ordem de classificação, sendo nula a investidura com preterição.

12.24. Caso o candidato classificado não assuma o cargo no prazo de trinta dias, a contar de sua nomeação, nem solicite prorrogação de prazo, nos termos da legislação em vigor, será nomeado o candidato classificado na sequência e, assim, sucessivamente.

12.25. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

ANEXO I

PROGRAMA DO CONCURSO

1. - Adaptação comportamental do paciente odontopediátrico;
2. - Fundamentos de radiologia em Odontopediatria;
3. - Exame, diagnóstico e plano de tratamento em Odontopediatria;
4. - Prevenção em Odontopediatria;
5. - Dentística restauradora em Odontopediatria;
6. - Anestesia em Odontopediatria;
7. - Terapia pulpar em dentes decíduos e permanentes jovens;
8. - Cirurgia oral menor em Odontopediatria;
9. - Traumatismos dento-alveolares em crianças;
10. - Odontologia para bebês.

ANEXO II

BIBLIOGRAFIA

ANDREASEN, Jens O.; ANDREASEN, F. M.; SOARES, Gabriela; BOSCHETTO, Cristiano; SOARES, Ilson José. Texto e atlas colorido de traumatismo dental. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2001. 770 p. il. -

ASSED, Sada. Odontopediatria: bases científicas para a prática clínica. São Paulo: Artes Médicas, 2005. 1069 p. il.

CORRÊA, Maria Salete Nahas Pires. Conduta clínica e psicológica na odontopediatria. 2.ed.- São Paulo: Santos, 2013. 586 p. il.

COUTINHO, Lúcia. Odontopediatria para Pediatras SPSP [recurso eletrônico]. Editora Atheneu. 564.

DUQUE, Cristiane; CALDO-TEIXEIRA, Angela Scarparo; RIBEIRO, Apoen de Aguiar; AMMARI, Michelle Mikhael; ABREU, Fernanda Volpe de; ANTUNES, Livia Azeredo Alves. Odontopediatria: uma visão contemporânea. São Paulo: Santos, 2013. 671 p. il.

FEJERSKOV, Ole; KIDD, Edwina. Cárie dentária: a doença e seu tratamento clínico. 2. ed. São Paulo: Santos, 2011. xxiii, 615 p. il.

FELDENS, Carlos Alberto; KRAMER, Paulo Floriani. Cárie dentária na infância: uma abordagem contemporânea. São Paulo: Santos, 2013. xv, 295 p. il.

KRAMER, Paulo Floriani; FELDENS, Carlos Alberto. Traumatismos na dentição decídua: prevenção, diagnóstico e tratamento. 2.ed. São Paulo: Santos, 2013. 318 p. il.

WALTER, Luiz Reynaldo de Figueiredo; FERELLE, Antonio; ISSAO , Myaki. Odontologia para o bebê: odontopediatria do nascimento aos 3 anos. [São Paulo]: Artes Medicas, 1996. 246 p . il.

GUEDES-PINTO, A. C. Odontopediatria. 8. ed. São Paulo: Ed. Santos, 2010.

RÉDUA, P. C. B.; ABANTO, J.; BÖNECKER, M. Passo a Passo para condutas clínicas na odontopediatria. Nova Odessa: Quintessence, 2020.

TAKAOKA, L.; COUTINHO, L.; WEILER, R. E. Odontopediatria: a transdisciplinaridade na saúde e na educação da criança e do adolescente. Ribeirão Preto: BOOK 2 TEC, 2019.

MENEGAZ, A. M.; SILVA, A. E. R.; CASCAES, A. M. Intervenções educativas em serviços de saúde e saúde bucal: revisão sistemática. Rev. Saúde Pública, São Paulo, v. 52, p. 52, 2018. DOI: <https://doi.org/10.11606/S1518-8787.2018052000109>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rsp/a/GwQJsrc68j9gr8DQyKNWWGM/?lang=pt#>. Acesso em: 17 fev. 2022.

MACHADO, C. V.; MENDONÇA, F. L. Manual de urgências em odontopediatria. Salvador: Sanar, 2019.

CORREA, M. S. N. P. Odontopediatria na primeira infância: uma visão multidisciplinar. 4. ed. Nova Odessa: Quintessence, 2017.

MAGALHÃES, A .C. et al. (Ed.) Cariologia: da base à clínica. Baureri: Manole, 2021.

Diretoria da Faculdade, 20 de abril de 2022.

Glauco Issamu Miyahara
Diretor

Publicado no DOE de 21/04/2022 – Seção I – Páginas 687 e 688.

EDITAL Nº 54/2022 – STGP/DTAd – PROCESSO FOA – 223/2022

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 228/2022 – RUNESP de 29/03/2022, publicado no DOE em 31/03/2022 e com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, bem como na Resolução UNESP nº 11/2019 e alterações posteriores, as inscrições no concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicação Integral a Docência e a Pesquisa (RDIDP), sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento: **Clínica Odontológica**, junto ao Departamento de Odontologia Preventiva e Restauradora da Faculdade de Odontologia de Araçatuba.

A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1. VENCIMENTO

1.1. O vencimento corresponde à referência MS-3.1 = R\$ 13.357,25 mensais, em jornada de 40 horas semanais de trabalho.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais), que deverá ser efetuado no Banco do Brasil – Agência 0179-1 – Conta Corrente 230.050-8 (Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araçatuba – CNPJ 48.031.918/0013-68), por meio de depósito bancário identificado, transferência, ou PIX – chave: CNPJ= 48.031.918/0013-68, no período de 25/04 a 24/05/2022, no horário das 00:00 às 23:59, observado o horário de Brasília.

2.2. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

2.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em Odontologia, que tenham no mínimo, título de Doutor, na área de conhecimento objeto do concurso ou áreas afins. A qualificação necessária à inscrição para o concurso público será demonstrada pela formação do candidato, em nível de graduação ou de pós-graduação, na área de conhecimento: Clínica Odontológica.

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte. Entretanto, por ocasião da nomeação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou, se for o caso, visto temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de exoneração.

3.3. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição.

3.4. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas, atendendo aos termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9.394/1996.

3.5. Os títulos obtidos fora da UNESP serão admitidos para fins de inscrição no concurso, quando expedidos em cursos de pós-graduação, cujos programas foram recomendados pela CAPES e reconhecidos pelo MEC.

3.6. Os títulos obtidos no exterior serão considerados para fins de inscrição no concurso, devendo contudo, ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela UNESP.

3.7. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

I – os títulos de Mestre e de Doutor serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

II – os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, devendo ser reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

III – o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.8. O atendimento aos itens 3.3, 3.4 e 3.7 até o final do estágio probatório é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

3.9. Para a realização da prova didática, o candidato deverá definir, no ato da inscrição, dois dos pontos publicados no edital, conforme item 9.3.2 dos Critérios de Avaliação.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. Comprovante de graduação em curso superior;

4.1.3. Comprovante do título de Doutor ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado na ocasião da nomeação;

4.1.4. Curriculum Lattes; Candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio.

4.1.5. Projeto de pesquisa na linha de: “Análises clínicas e laboratoriais em dentística”, plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e plano de ações de extensão universitária na área de conhecimento: Clínica Odontológica (Dentística).

4.1.6. O candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

4.2. declarar no formulário de inscrição que se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo ao regime de Regime de Dedicção Integral a Docência e a Pesquisa - RDIDP, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, uma vez convocado para a nomeação.

4.3. declarar no formulário de inscrição que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP, em especial sobre o regime de Dedicção Integral a Docência e a Pesquisa – RDIDP – Resolução UNESP 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria UNESP 6/2000 e suas alterações – disponível no endereço eletrônico <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>].

4.4. Todos os documentos serão enviados através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format).

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, **CUMULATIVAMENTE**, os seguintes requisitos:

I – sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II – percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I – quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II – quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar no período de 00h00 do dia 25/04 às 23h59 do dia 26/04/2022, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar até o dia 29/04/2022 os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.

5.4.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 04/05/2022, a partir das 14 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2.

5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.9. O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, **CUMULATIVAMENTE**, não terá o pedido de redução de taxa da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE.

6.2. O candidato poderá requerer reconsideração ao Diretor da Unidade Universitária, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da publicação do indeferimento, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, que será analisada pela Congregação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro

dia útil subsequente ao prazo final do recurso, devendo o resultado da análise ser publicado no DOE.

7 - DA BANCA EXAMINADORA

7.1. A banca examinadora será composta de três professores indicados pela Congregação da Unidade, devendo um deles ser da Unidade e dois de fora do Câmpus;

7.2. Serão designados pela Congregação da Unidade, dois suplentes para substituir os membros titulares, em caso de impedimento, sendo um deles da Unidade e um de fora do Câmpus;

7.3. A composição da Banca Examinadora será divulgada aos candidatos por meio do endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, e publicado no DOE, na mesma data da publicação do deferimento/indeferimento das inscrições.

7.4. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Banca Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.5. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

a) qualquer candidato;

b) membro da Congregação da Unidade Universitária.

7.6. A impugnação será julgada pela Congregação da Unidade, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, em decisão fundamentada, a ser disponibilizada ao interessado, mediante requerimento.

7.7. Será considerada definitiva a Banca Examinadora:

a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação;

b) se a impugnação apresentada não for acolhida;

c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

7.8. A apresentação de requerimento para impugnação da Banca Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> dentro do prazo previsto no item 7.4.

8. DAS PROVAS

8.1. A convocação para as provas será feita por meio de publicação no DOE, com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.

8.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento por meio de edital a ser publicado no DOE, da data, horário e local para a realização das provas.

8.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá:

a) apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

b) utilizar máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal, e que permita com clareza sua identificação, assim como atender às regras e orientações relativas ao distanciamento e à prevenção do contágio do COVID-19.

8.2.1. No dia da realização da prova escrita, além do que consta no item 8.2., o candidato deverá apresentar cópia simples do Curriculum Lattes, com os documentos comprobatórios impressos. A não apresentação eliminará o candidato do certame.

8.2.2. O candidato que não apresentar os documentos, conforme os itens 8.2 e seus subitens, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

8.2.3. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato:

a) se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas;

b) comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara (Decreto Estadual no 64.959, de 4 de maio de 2020);

b.1) poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da respectiva prova;

c) dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas;

d) o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas.

8.2.4. Recomenda-se, ainda, que o candidato:

a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;

b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;

c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio).

8.2.5. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

8.2.6. Durante a realização da prova, também poderá ser exigida a retirada da máscara, conforme o procedimento descrito no item 8.2.5.

8.3. O concurso público para provimento de cargo de Professor Assistente constará de 02 (duas) fases, sendo que o número de candidatos por vaga aprovados para a segunda fase será de, no máximo, 06 (seis), quando o número de candidatos inscritos por vaga for superior a 12 (doze), devendo ser respeitada a rigorosa ordem de classificação.

8.3.1. Primeira fase: prova escrita de caráter eliminatório e classificatório.

8.3.2. Segunda fase: prova de títulos; prova didática; prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, do plano de ações de extensão universitária, todas de caráter classificatório.

8.4. Os candidatos empatados na última colocação da primeira fase estão habilitados a realizar as provas da segunda fase.

8.5. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:

- Prova escrita (peso 1)
- Prova de títulos (peso 2)

- Prova didática (peso 2)
- Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária (peso 1).

8.6. A realização das provas do concurso obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.

8.7. A prova didática, a prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária, serão públicas e gravadas, sendo que o candidato inscrito concorda tacitamente e autoriza essas gravações.

8.8. Após o término de cada fase, o candidato poderá interpor recurso devidamente fundamentado, em até 2 (dois) dias úteis, em qualquer uma das provas do concurso ao Chefe do Departamento, responsável pelo concurso, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> e o resultado da análise divulgado no sistema de inscrição em até 2 (dois) dias úteis.

8.9. No caso de concursos realizados em duas fases não sequenciais, a lista final dos candidatos classificados para a segunda fase será divulgada no sistema de inscrição após o exame de todos os recursos.

8.9.1. Deferido o recurso pela banca examinadora, fica confirmada a participação do candidato na segunda fase. Caso contrário, o candidato será eliminado do concurso.

8.10. Se o número de candidatos inscritos for menor ou igual a 12 (doze), todos os candidatos presentes realizarão as duas fases do concurso, em sequência, de acordo com o cronograma estabelecido pela banca examinadora, sendo todas as notas divulgadas apenas ao final do concurso.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Prova Escrita

9.1.1 Versará sobre ponto sorteado a partir do programa do concurso constante do Anexo I, que terá duração de 240 (duzentos e quarenta) minutos, sendo os primeiros 60 (sessenta) minutos, destinados para consulta da bibliografia pertinente ao tema sorteado e, em seguida, mais 180 minutos para discorrer sobre o mesmo.

9.1.2 Os candidatos após o período de consulta à bibliografia, não poderão fazer uso de qualquer tipo de material de apoio (livros, anotações, roteiros etc.).

9.1.3 As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

9.1.4 A prova escrita é de caráter eliminatório, sendo 7,0 a nota mínima para aprovação.

9.1.5 A avaliação da prova escrita obedecerá aos seguintes critérios e as respectivas pontuações:

Apresentação – no máximo 01 ponto:

- Introdução: 0,25;
- Desenvolvimento: 0,50;
- Conclusão: 0,25;

Conteúdo – no máximo 07 pontos:

- Desenvolvimento do tema: 4,00;
- Organização: 1,00;
- Coerência: 1,00;
- Clareza de ideias: 1,00;

Linguagem – no máximo 02 pontos:

- Uso adequado da terminologia técnica: 0,50;
- Propriedade: 0,50;
- Clareza: 0,50;
- Precisão e correção gramatical: 0,50;

9.2. Prova de Títulos

9.2.1. Para o julgamento do Curriculum Lattes serão pontuadas as diversas atividades conforme os critérios dos itens abaixo, com maior relevância para as atividades relacionadas com área de conhecimento: Clínica Odontológica (Dentística). Cada Curriculum Lattes receberá uma única nota. Essa nota deve ser de consenso entre os três membros da banca examinadora, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal. Será realizada mediante a análise do Curriculum Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:

A. TÍTULOS ACADÊMICOS – 2,0

- Doutorado na área de Clínica Odontológica ou título de Doutor com nomenclatura correlata à área de Dentística: 1,2 pontos.
- Mestrado na área de Clínica Odontológica ou título de Doutor com nomenclatura correlata à área de Dentística: 0,8 pontos.

B. PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, TÉCNICA, CULTURAL E ATIVIDADES DE EXTENSÃO - 5,0

Neste item, serão considerados os documentos comprobatórios referentes às atividades realizadas a partir de 01/01/2017 até a data de entrega dos documentos para efetivação da inscrição no concurso.

- Publicações/aceite em periódicos indexados com Qualis A1/A2: 5,0 pontos por publicação.
- Publicações/aceite em periódicos indexados com Qualis B1/B2: 2,0 pontos por publicação.
- Publicações/aceite em periódicos indexados com Qualis B3/B4: 0,5 ponto por publicação.
- Publicações/aceite em periódicos indexados com Qualis B5/C: 0,2 ponto por publicação.
- Apresentação de trabalhos em eventos científicos internacionais: 0,3 ponto, limitado a 6,0 pontos
- Apresentação de trabalhos em eventos científicos nacionais: 0,1 ponto, limitado a 4,0 pontos
- Resumos publicados em Periódicos indexados Qualis A1/A2: 0,2 ponto, limitado a 5,0 pontos
- Resumos publicados em Anais de eventos científicos e outros periódicos indexados: 0,1 ponto, limitado a 2,5 pontos
- Livro publicado: 5,0 pontos por publicação, limitado a 10,0 pontos.
- Capítulo de livro publicado: 2,0 pontos por publicação, limitado a 4,0 pontos.
- Coordenação em projetos de extensão: 1,5 ponto por projeto, por ano de execução, limitado a 6,0 pontos.
- Participação em projetos de extensão: 1,0 ponto por projeto, por ano de execução, limitado a 3,0 pontos.
- Organização de eventos científicos: 0,3 ponto por organização, limitado a 0,9 ponto.

*Qualis periódicos - Classificações de periódicos na Área de Odontologia no quadriênio 2013- 2016

C. ATIVIDADES DIDÁTICAS – 2,0

Para todos os subitens, será considerado o período de 01/01/2017 até a data de entrega dos documentos para efetivação da inscrição no concurso

- Ensino de Graduação como professor contratado, disciplina relacionada à área do concurso: 3,0 pontos a cada 30 horas, limitado a 30,0 pontos.
- Ensino de Graduação como estágio docente (pós-graduando), disciplina relacionada à área do concurso: 3,0 pontos a cada 30 horas, limitado a 15,0 pontos.
- Ensino de Pós-graduação stricto sensu, disciplina relacionada à área do concurso: 4,0 pontos a cada 30 horas, limitado a 40,0 pontos.
- Orientação de doutorado concluída: 0,8 ponto por orientação, limitado a 2,4 pontos
- Orientação de mestrado concluída: 0,6 ponto por orientação, limitado a 1,8 pontos
- Orientação de iniciação científica concluída: 0,5 ponto por orientação, limitado a 2,0 pontos.
- Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação: 0,3 ponto por orientação, limitado a 1,2 pontos.

D – OUTRAS ATIVIDADES – 1,0

- Participação em banca de mestrado, doutorado, qualificação de doutorado, qualificação de mestrado, trabalho de graduação ou concurso público: 0,2 ponto por participação, limitado a 2,0 ponto.
- Pós-doutorado na área do concurso: 8,0 pontos.
- Pós-doutorado em área não relacionada à do concurso: 4,0 pontos
- Estágio no exterior na área do concurso: 2,0 pontos
- Bolsa de Pós-doutorado: 1,5 pontos por ano, com bolsa de agência de fomento
- Bolsa de Doutorado: 1,5 ponto por ano, com bolsa de agência de fomento
- Bolsa de Mestrado: 1,5 ponto por ano, com bolsa de agência de fomento
- Bolsa de Iniciação Científica: 0,5 ponto por ano, com bolsa de agência de fomento
- Prêmios e títulos: 0,2 ponto por prêmio ou título, limitado a 1,0 ponto.
- Atualização na área de Dentística: 1,5 pontos.
- Especialização na área de Dentística: 5,0 pontos.
- Cursos de curta duração na área de Dentística: 0,2 pontos, limitado a 2,0 pontos.

9.3. Prova Didática

9.3.1. Constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 minutos. Não sendo cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), será atribuída nota 0 (zero) ao candidato.

9.3.2. Para a realização dessa prova, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição (subitem 3.9), dois pontos do programa do concurso constante do Anexo I.

9.3.3. A prova de didática será realizada sobre ponto diferente daquele sorteado na prova escrita. Portanto, se o ponto sorteado para a prova escrita for um dos dois pontos escolhidos pelo candidato, automaticamente o outro ponto passa a ser o ponto da prova de didática.

9.3.4. A apresentação obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

9.3.5. Obedecerá aos seguintes critérios, bem como as respectivas pontuações e será avaliada por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato:

- Plano de aula: 1,00;
- Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: 1,00;
- Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,00;
- Exatidão e atualidade das informações: 1,00;

- Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,00;
- Clareza e objetividade: uso de frases curtas, em ordem direta e sem digressões: 1,00;
- Adequação da linguagem e correção gramatical: 1,00;
- Capacidade de síntese e abrangência: 1,00;
- Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 1,00;

9.4. Prova de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa, do Plano de Atividades para a Graduação e para a Pós-graduação e do Plano de Ações de Extensão Universitária.

9.4.1. O projeto de pesquisa, o plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e o plano de ações de extensão universitária, a serem entregues no ato da inscrição (subitem 4.1.5), terão pontuação média máxima de 10 pontos e serão avaliados, individualmente, pelos membros da banca examinadora, com base nos critérios apresentados nos itens “a”, “b” e “c” abaixo, com suas respectivas pontuações.

a) Projeto de Pesquisa (pontuação máxima 10 pontos)

- Relevância do tema para a área em que o projeto proposto está inserido: 2,00;
- Clareza, pertinência, originalidade e fundamentação dos objetivos: 2,00;
- Fundamentação teórica e coerência dos métodos empregados com os objetivos propostos: 2,00;
- Adequação do projeto ao(s) grupo(s) e à(s) linha(s) de pesquisa do Departamento: 2,00;
- Cronograma físico-financeiro: 1,00;
- Exequibilidade: 1,00;

b) Plano de atividade para a graduação e para a pós-graduação (pontuação máxima 10 pontos)

- Coerência em relação ao(s) projeto(s) político-pedagógico(s) de graduação e com a(s) proposta(s) de programa(s) de pós-graduação: 3,00;
- Articulação entre ensino e orientação de graduação e de pós-graduação: 3,00;
- Proposta de emprego de metodologias ativas de ensino: 2,00;
- Demonstração de exequibilidade do plano: 2,00;

c) Plano de ações de extensão universitária (pontuação máxima 10 pontos)

- Coerência entre objetivo, fundamentação teórica e metodologia: 2,50;
- Adequação e relevância das ações de extensão universitária, em relação ao público alvo: 2,50;
- Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: 2,00;
- Nível de exequibilidade: 2,00;
- Nível de visibilidade: 1,00;

9.4.2. A arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária terá a pontuação máxima de 10 e obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

9.4.3. O tempo de arguição de cada membro da banca examinadora será de, no máximo, 30 minutos, sendo 15 minutos para perguntas e 15 minutos para respostas.

9.4.4. A prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária receberá nota individual dos três membros da banca examinadora, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal.

9.4.5. A nota final dessa prova corresponderá à média das notas atribuídas nas etapas de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária.

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete) atribuídas por, pelo menos, 2 (dois) membros da Banca Examinadora.

10.2. Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.

10.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da Banca Examinadora.

10.4. No final do concurso público, o presidente da banca examinadora fará a leitura pública do relatório final, divulgando as médias de todas as provas dadas pelos membros da banca examinadora e o resultado final será disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> e publicado no Diário Oficial do Estado.

10.5. Em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.

10.6. Em caso de empate, a banca examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) maior média na prova de títulos;

c) maior média na prova didática;

d) maior nota na prova escrita;

e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

11. NOMEAÇÃO

11.1. Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar os documentos originais constantes nos subitens 4.1.1. a 4.1.3.

11.2. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

11.3. Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral, a ser obtido no site da justiça eleitoral;

11.4. Comprovante de estar com o CPF regularizado, a ser obtido no site da receita federal;

11.5. Não registrar antecedentes criminais;

11.6. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

11.7. O candidato convocado deverá apresentar ao Departamento de lotação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, um Projeto de Pesquisa relativo ao Regime de Dedicação Integral a Docência e a Pesquisa - RDIDP, contados a partir do atendimento da convocação para nomeação.

11.8. Caberá ao Departamento a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho serão publicados concomitantemente.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

12.2. Os candidatos serão convocados para as provas de que trata o item 8, por meio de edital a ser publicado no DOE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido, não portar documento original oficial com foto e/ou não atender ao disposto no item 8.2 e seus subitens.

12.4. O resultado final do concurso será publicado no DOE e disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

12.5. Caberá recurso à Congregação, sob os aspectos legal e formal do concurso, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado final do concurso público no DOE.

12.6. A Congregação terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder ao recurso impetrado, a contar do término do prazo de recurso. Poderá o Diretor da Unidade Universitária responder ao recurso protocolado “ad referendum” da Congregação e o resultado disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

12.7. O candidato nomeado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

12.8. A permanência do candidato contratado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.

12.9. Implicará na exoneração do servidor:

a) a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, conforme item 11.7;

b) em caso de não haver parecer favorável da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) à aplicação do regime especial de trabalho docente ao interessado;

c) o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;

d) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

12.10. Se o candidato a ser nomeado para o cargo de Professor Assistente, for servidor contratado pela UNESP, cabe-lhe a apresentação do pedido de rescisão contratual do emprego público e/ou função que exerce.

12.11. O prazo de validade do concurso público será de 06 (seis) meses, contado a partir da data da homologação no DOE, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

12.12. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior, menor ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

12.13. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

12.14. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE, referentes ao presente concurso.

12.15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Unidade Universitária.

12.16. O Curriculum Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

12.17. A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas vigentes que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente (RDIDP/RTC – Resolução UNESP 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria UNESP 6/2000 e suas alterações – disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>).

12.18. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

12.19. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que isso seja constatado posteriormente.

12.20. As nomeações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e à observância das demais normas financeiras consubstanciadas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

12.21. Observado o disposto em **12.20**, os candidatos aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação.

12.22. Os candidatos aprovados em número excedente ao de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do concurso, tanto o inicial quanto o eventualmente prorrogado.

12.23. A nomeação obedecerá à rigorosa ordem de classificação, sendo nula a investidura com preterição.

12.24. Caso o candidato classificado não assuma o cargo no prazo de trinta dias, a contar de sua nomeação, nem solicite prorrogação de prazo, nos termos da legislação em vigor, será nomeado o candidato classificado na sequência e, assim, sucessivamente.

12.25. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

ANEXO I

PROGRAMA DO CONCURSO

1. - Resina composta em dentes permanentes anteriores;
2. - Resina composta em dentes permanentes posteriores;
3. - Selantes de fósulas e fissuras em dentes permanentes;
4. - Sistemas adesivos: classificação e mecanismos de união;
5. - Proteção do complexo dentino-pulpar em dentes permanentes;
6. - Restauração de dentes tratados endodonticamente;
7. - Clareamento dental e microabrasão do esmalte dentário;
8. - Promoção de saúde em Dentística;
9. - Princípios gerais do preparo cavitário;
10. - Isolamento do campo operatório.

ANEXO II

BIBLIOGRAFIA

ANUSAVICE, Kenneth J.; PHILLIPS, Ralph Wesley; SHEN, Chiayi; RAWLS, H. Ralph. Phillips materiais dentários. 12. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013. 572 p. il.

BARATIERI, Luiz Narciso. Clareamento dental. São Paulo: Santos, c1993. 176 p. il.

BARATIERI, Luiz Narciso; MONTEIRO JUNIOR, Sylvio. Odontologia restauradora: fundamentos e possibilidades. 2. ed. São Paulo: Santos, 2015. 832 p. il.

BELL, Bruce H.; GRAINGER, David A. Basic operative dentistry: procedures. 2nd. ed. Philadelphia: Lea & Febiger, 1971. xiv, 405p. il

CONCEIÇÃO, Ewerton Nocchi. Dentística: saúde e estética. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2007. 583 p. il. + 1 CD-ROM. -

KRIGER, Léo. ABOPREV: promoção de saúde bucal, paradigma, ciência, humanização. 3. ed. São Paulo: Artes Médicas, 2003. 594 p. il.

MJOR, Ivar Andreas, 1933- (editor). Dentística operatória moderna. 3. ed. São Paulo: Santos, 1999. 313 p.

MONDELLI, José; FURUSE, Adilson Yoshio; MONDELLI, Rafael Francisco Lia; ISHIKIRIAMA, Aquira; FRANCO, Eduardo Batista; MONDELLI, Adriano Lia.

Fundamentos de dentística operatória. 2.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017. 350 p. il.

MUNIZ, Leonardo. Reabilitação estética em dentes tratados endodonticamente: pinos de fibras e possibilidades clínicas conservadoras. São Paulo: Santos, 2010. xviii, 296 p. il.

NAVARRO, Maria Fidela de Lima; PASCOTTO, Renata Correa. Cimentos de ionômero de vidro: aplicações clínicas em odontologia. São Paulo: Artes Médicas, 1998. 179 p. il. -

PERDIGÃO, Jorge. Tooth Whitening: an evidence-Based perspective. Estados Unidos: Springer, 2016. 268 p. il.

MONDELLI, J. et al. Dentística pré-clínica. São Paulo: Sarvier, 1991.

BRAZILIAN DENTAL JOURNAL. Ribeirão Preto: Fundação Odontológica de Ribeirão Preto, 1990- . ISSN 0103-6440.

BRAZILIAN ORAL RESEARCH. São Paulo: Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo, 2004- . ISSN 1806-8324.

DENTAL MATERIALS. Kidlington: Elsevier Science, 1985- . ISSN 0109- 5641.

INTERNATIONAL JOURNAL OF DENTISTRY. Cairo: Hindawi Pub, 2008- . ISSN 1687-8728.

JOURNAL OF APPLIED ORAL SCIENCE. Bauru: Faculdade de Odontologia de Bauru, 2003- . ISSN 1678-7757.

JOURNAL OF DENTAL RESEARCH. Thousand Oakr: Sage Publications, 1919- . ISSN 0022-0345.

OPERATIVE DENTISTRY. Washington: University of Washington, School of Dentistry, 1976- . ISSN 0361-7734

Diretoria da Faculdade, 20 de Abril de 2022.

Glauco Issamu Miyahara
Diretor

Publicado no DOE de 21/04/2022 – Seção I – Páginas 688 e 689.

EDITAL Nº 55/2022 – STGP/DTAd – PROCESSO FOA – 224/2022

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 234/2022 – RUNESP de 29/03/2022, publicado no DOE em 31/03/2022 e com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, bem como na Resolução UNESP nº 11/2019 e alterações posteriores, as inscrições no concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Turno Completo (RTC), sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento: **Clínica Odontológica**, junto ao Departamento de Odontologia Preventiva e Restauradora da Faculdade de Odontologia de Araçatuba.

A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1. VENCIMENTO

1.1. O vencimento corresponde à referência MS-3.1 = R\$ 5.877,28 mensais, em jornada de 40 horas semanais de trabalho.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais), que deverá ser efetuado no Banco do Brasil – Agência 0179-1 – Conta Corrente 230.050-8 (Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araçatuba – CNPJ 48.031.918/0013-68), por meio de depósito bancário identificado, transferência, ou PIX – chave: CNPJ= 48.031.918/0013-68, no período de 25/04 a 24/05/2022, no horário das 00:00 às 23:59, observado o horário de Brasília.

2.2. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

2.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em Odontologia, que tenham no mínimo, título de Doutor, na área de conhecimento objeto do concurso ou áreas afins. A qualificação necessária à inscrição para o concurso público será demonstrada pela formação do candidato, em nível de graduação ou de pós-graduação, na área de conhecimento: Clínica Odontológica.

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte. Entretanto, por ocasião da nomeação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou, se for o caso, visto temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de exoneração.

3.3. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição.

3.4. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas, atendendo aos termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9.394/1996.

3.5. Os títulos obtidos fora da UNESP serão admitidos para fins de inscrição no concurso, quando expedidos em cursos de pós-graduação, cujos programas foram recomendados pela CAPES e reconhecidos pelo MEC.

3.6. Os títulos obtidos no exterior serão considerados para fins de inscrição no concurso, devendo contudo, ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela UNESP.

3.7. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

I – os títulos de Mestre e de Doutor serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

II – os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, devendo ser reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

III – o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.8. O atendimento aos itens 3.3, 3.4 e 3.7 até o final do estágio probatório é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

3.9. Para a realização da prova didática, o candidato deverá definir, no ato da inscrição, dois dos pontos publicados no edital, conforme item 9.3.2 dos Critérios de Avaliação.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. Comprovante de graduação em curso superior;

4.1.3. Comprovante do título de Doutor ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado na ocasião da nomeação;

4.1.4. Curriculum Lattes; Candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio.

4.1.5. Projeto de pesquisa na linha de: Análises clínicas e laboratoriais em Dentística, plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e plano de ações de extensão universitária na área de conhecimento: Clínica Odontológica (Dentística e Pacientes Especiais).

4.1.6. O candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

4.2. declarar no formulário de inscrição que se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo ao regime de Regime de Dedicção Integral a Docência e a Pesquisa - RDIDP, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, uma vez convocado para a nomeação.

4.3. declarar no formulário de inscrição que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP, em especial sobre o regime de Dedicção Integral a Docência e a Pesquisa – RDIDP – Resolução UNESP 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria UNESP 6/2000 e suas alterações – disponível no endereço eletrônico <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>].

4.4. Todos os documentos serão enviados através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format).

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, **CUMULATIVAMENTE**, os seguintes requisitos:

I – sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II – percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I – quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II – quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar no período de 00h00 do dia 25/04 às 23h59 do dia 26/04/2022, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar até o dia 29/04/2022 os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.

5.4.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 04/05/2022, a partir das 14 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2.

5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.9. O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, **CUMULATIVAMENTE**, não terá o pedido de redução de taxa da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE.

6.2. O candidato poderá requerer reconsideração ao Diretor da Unidade Universitária, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da publicação do indeferimento, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, que será analisada pela Congregação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro

dia útil subsequente ao prazo final do recurso, devendo o resultado da análise ser publicado no DOE.

7 - DA BANCA EXAMINADORA

7.1. A banca examinadora será composta de três professores indicados pela Congregação da Unidade, devendo um deles ser da Unidade e dois de fora do Câmpus;

7.2. Serão designados pela Congregação da Unidade, dois suplentes para substituir os membros titulares, em caso de impedimento, sendo um deles da Unidade e um de fora do Câmpus;

7.3. A composição da Banca Examinadora será divulgada aos candidatos por meio do endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, e publicado no DOE, na mesma data da publicação do deferimento/indeferimento das inscrições.

7.4. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Banca Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.5. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

a) qualquer candidato;

b) membro da Congregação da Unidade Universitária.

7.6. A impugnação será julgada pela Congregação da Unidade, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, em decisão fundamentada, a ser disponibilizada ao interessado, mediante requerimento.

7.7. Será considerada definitiva a Banca Examinadora:

a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação;

b) se a impugnação apresentada não for acolhida;

c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

7.8. A apresentação de requerimento para impugnação da Banca Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> dentro do prazo previsto no item 7.4.

8. DAS PROVAS

8.1. A convocação para as provas será feita por meio de publicação no DOE, com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.

8.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento por meio de edital a ser publicado no DOE, da data, horário e local para a realização das provas.

8.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá:

a) apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

b) utilizar máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal, e que permita com clareza sua identificação, assim como atender às regras e orientações relativas ao distanciamento e à prevenção do contágio do COVID-19.

8.2.1. No dia da realização da prova escrita, além do que consta no item 8.2., o candidato deverá apresentar cópia simples do Curriculum Lattes, com os documentos comprobatórios impressos. A não apresentação eliminará o candidato do certame.

8.2.2. O candidato que não apresentar os documentos, conforme os itens 8.2 e seus subitens, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

8.2.3. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato:

a) se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas;

b) comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara (Decreto Estadual no 64.959, de 4 de maio de 2020);

b.1) poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da respectiva prova;

c) dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas;

d) o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas.

8.2.4. Recomenda-se, ainda, que o candidato:

a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;

b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;

c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio).

8.2.5. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

8.2.6. Durante a realização da prova, também poderá ser exigida a retirada da máscara, conforme o procedimento descrito no item 8.2.5.

8.3. O concurso público para provimento de cargo de Professor Assistente constará de 02 (duas) fases, sendo que o número de candidatos por vaga aprovados para a segunda fase será de, no máximo, 06 (seis), quando o número de candidatos inscritos por vaga for superior a 12 (doze), devendo ser respeitada a rigorosa ordem de classificação.

8.3.1. Primeira fase: prova escrita de caráter eliminatório e classificatório.

8.3.2. Segunda fase: prova de títulos; prova didática; prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, do plano de ações de extensão universitária, todas de caráter classificatório.

8.4. Os candidatos empatados na última colocação da primeira fase estão habilitados a realizar as provas da segunda fase.

8.5. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:

- Prova escrita (peso 1)
- Prova de títulos (peso 2)

- Prova didática (peso 2)
- Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária (peso 1).

8.6. A realização das provas do concurso obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.

8.7. A prova didática, a prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária, serão públicas e gravadas, sendo que o candidato inscrito concorda tacitamente e autoriza essas gravações.

8.8. Após o término de cada fase, o candidato poderá interpor recurso devidamente fundamentado, em até 2 (dois) dias úteis, em qualquer uma das provas do concurso ao Chefe do Departamento, responsável pelo concurso, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> e o resultado da análise divulgado no sistema de inscrição em até 2 (dois) dias úteis.

8.9. No caso de concursos realizados em duas fases não sequenciais, a lista final dos candidatos classificados para a segunda fase será divulgada no sistema de inscrição após o exame de todos os recursos.

8.9.1. Deferido o recurso pela banca examinadora, fica confirmada a participação do candidato na segunda fase. Caso contrário, o candidato será eliminado do concurso.

8.10. Se o número de candidatos inscritos for menor ou igual a 12 (doze), todos os candidatos presentes realizarão as duas fases do concurso, em sequência, de acordo com o cronograma estabelecido pela banca examinadora, sendo todas as notas divulgadas apenas ao final do concurso.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Prova Escrita

9.1.1 Versará sobre ponto sorteado a partir do programa do concurso constante do Anexo I, que terá duração de 240 (duzentos e quarenta) minutos, sendo os primeiros 60 (sessenta) minutos, destinados para consulta da bibliografia pertinente ao tema sorteado e, em seguida, mais 180 minutos para discorrer sobre o mesmo.

9.1.2 Os candidatos após o período de consulta à bibliografia, não poderão fazer uso de qualquer tipo de material de apoio (livros, anotações, roteiros etc.).

9.1.3 As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

9.1.4 A prova escrita é de caráter eliminatório, sendo 7,0 a nota mínima para aprovação.

9.1.5 A avaliação da prova escrita obedecerá aos seguintes critérios e as respectivas pontuações:

Apresentação – no máximo 01 ponto:

- Introdução: 0,25;
- Desenvolvimento: 0,50;
- Conclusão: 0,25;

Conteúdo – no máximo 07 pontos:

- Desenvolvimento do tema: 4,00;
- Organização: 1,00;
- Coerência: 1,00;
- Clareza de ideias: 1,00;

Linguagem – no máximo 02 pontos:

- Uso adequado da terminologia técnica: 0,50;
- Propriedade: 0,50;
- Clareza: 0,50;
- Precisão e correção gramatical: 0,50;

9.2. Prova de Títulos

9.2.1. Para o julgamento do Curriculum Lattes serão pontuadas as diversas atividades conforme os critérios dos itens abaixo, com maior relevância para as atividades relacionadas com área de conhecimento: Odontopediatria. Cada Curriculum Lattes receberá uma única nota. Essa nota deve ser de consenso entre os três membros da banca examinadora, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal. Será realizada mediante a análise do Curriculum Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:

A. TÍTULOS ACADÊMICOS – 2,0

- Doutorado na área de Clínica Odontológica ou título de Doutor com nomenclatura correlata à área de Dentística: 20,0 pontos.

- Mestrado na área de Clínica Odontológica ou título de Doutor com nomenclatura correlata à área de Dentística: 10,0 pontos.

B. PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, TÉCNICA, CULTURAL E ATIVIDADES DE EXTENSÃO - 5,0

Neste item, serão considerados os documentos comprobatórios referentes às atividades realizadas a partir de 01/01/2017 até a data de entrega dos documentos para efetivação da inscrição no concurso.

-Publicações/aceite em periódicos indexados com Qualis A1/A2: 5,0 pontos por publicação.

-Publicações/aceite em periódicos indexados com Qualis B1/B2: 2,0 pontos por publicação.

-Publicações/aceite em periódicos indexados com Qualis B3/B4: 0,5 ponto por publicação.

-Publicações/aceite em periódicos indexados com Qualis B5/C: 0,2 ponto por publicação.

-Apresentação de trabalhos em eventos científicos internacionais: 0,3 ponto, limitado a 6,0 pontos

-Apresentação de trabalhos em eventos científicos nacionais: 0,1 ponto, limitado a 4,0 pontos

-Resumos publicados em Periódicos indexados Qualis A1/A2: 0,2 ponto, limitado a 5,0 pontos

-Resumos publicados em Anais de eventos científicos e outros periódicos indexados: 0,1 ponto, limitado a 2,5 pontos

-Livro publicado: 5,0 pontos por publicação, limitado a 10,0 pontos.

-Capítulo de livro publicado: 2,0 pontos por publicação, limitado a 4,0 pontos.

-Coordenação em projetos de extensão: 1,5 ponto por projeto, por ano de execução, limitado a 6,0 pontos.

- Participação em projetos de extensão: 1,0 ponto por projeto, por ano de execução, limitado a 3,0 pontos.

- Organização de eventos científicos: 0,3 ponto por organização, limitado a 0,9 ponto.

*Qualis periódicos - Classificações de periódicos na Área de Odontologia no quadriênio 2013- 2016

C. ATIVIDADES DIDÁTICAS – 2,0

Para todos os subitens, será considerado o período de 01/01/2015 até a data de entrega dos documentos para efetivação da inscrição no concurso

-Ensino de Graduação como professor contratado, disciplina relacionada à área do concurso: 3,0 pontos a cada 30 horas, limitado a 30,0 pontos.

- Ensino de Graduação como estágio docente (pós-graduando), disciplina relacionada à área do concurso: 3,0 pontos a cada 30 horas, limitado a 15,0 pontos.
- Ensino de Pós-graduação stricto sensu, disciplina relacionada à área do concurso: 4,0 pontos a cada 30 horas, limitado a 40,0 pontos.
- Orientação de doutorado concluída: 0,8 ponto por orientação, limitado a 2,4 pontos
- Orientação de mestrado concluída: 0,6 ponto por orientação, limitado a 1,8 pontos
- Orientação de iniciação científica concluída: 0,5 ponto por orientação, limitado a 2,0 pontos.
- Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação: 0,3 ponto por orientação, limitado a 1,2 pontos.

D – OUTRAS ATIVIDADES – 1,0

- Participação em banca de mestrado, doutorado, qualificação de doutorado, qualificação de mestrado, trabalho de graduação ou concurso público: 0,2 ponto por participação, limitado a 2,0 ponto.
- Pós-doutorado na área do concurso: 8,0 pontos.
- Pós-doutorado em área não relacionada à do concurso: 4,0 pontos
- Estágio no exterior na área do concurso: 2,0 pontos
- Bolsa de Pós-doutorado: 1,5 pontos por ano, com bolsa de agência de fomento
- Bolsa de Doutorado: 1,5 ponto por ano, com bolsa de agência de fomento
- Bolsa de Mestrado: 1,5 ponto por ano, com bolsa de agência de fomento
- Bolsa de Iniciação Científica: 0,5 ponto por ano, com bolsa de agência de fomento
- Prêmios e títulos: 0,2 ponto por prêmio ou título, limitado a 1,0 ponto.
- Atualização na área de Dentística e/ou Pacientes Especiais: 1,5 pontos.
- Especialização na área de Dentística e/ou Pacientes Especiais: 5,0 pontos.
- Cursos de curta duração na área de Dentística e/ou Pacientes Especiais: 0,2 pontos, limitado a 2,0 pontos.

9.3. Prova Didática

9.3.1. Constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 minutos. Não sendo cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), será atribuída nota 0 (zero) ao candidato.

9.3.2. Para a realização dessa prova, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição (subitem 3.9), dois pontos do programa do concurso constante do Anexo I.

9.3.3. A prova de didática será realizada sobre ponto diferente daquele sorteado na prova escrita. Portanto, se o ponto sorteado para a prova escrita for um dos dois pontos escolhidos pelo candidato, automaticamente o outro ponto passa a ser o ponto da prova de didática.

9.3.4. A apresentação obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

9.3.5. Obedecerá aos seguintes critérios, bem como as respectivas pontuações e será avaliada por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato:

- Plano de aula: 1,00;
- Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: 1,00;
- Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,00;
- Exatidão e atualidade das informações: 1,00;
- Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,00;
- Clareza e objetividade: uso de frases curtas, em ordem direta e sem digressões: 1,00;
- Adequação da linguagem e correção gramatical: 1,00;
- Capacidade de síntese e abrangência: 1,00;
- Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 1,00;

9.4. Prova de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa, do Plano de Atividades para a Graduação e para a Pós-graduação e do Plano de Ações de Extensão Universitária.

9.4.1. O projeto de pesquisa, o plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e o plano de ações de extensão universitária, a serem entregues no ato da inscrição (subitem 4.1.5), terão pontuação média máxima de 10 pontos e serão avaliados, individualmente, pelos membros da banca examinadora, com base nos critérios apresentados nos itens “a”, “b” e “c” abaixo, com suas respectivas pontuações.

a) Projeto de Pesquisa (pontuação máxima 10 pontos)

- Relevância do tema para a área em que o projeto proposto está inserido: 2,00;
- Clareza, pertinência, originalidade e fundamentação dos objetivos: 2,00;
- Fundamentação teórica e coerência dos métodos empregados com os objetivos propostos: 2,00;
- Adequação do projeto ao(s) grupo(s) e à(s) linha(s) de pesquisa do Departamento: 2,00;
- Cronograma físico-financeiro: 1,00;
- Exequibilidade: 1,00;

b) Plano de atividade para a graduação e para a pós-graduação (pontuação máxima 10 pontos)

- Coerência em relação ao(s) projeto(s) político-pedagógico(s) de graduação e com a(s) proposta(s) de programa(s) de pós-graduação: 3,00;
- Articulação entre ensino e orientação de graduação e de pós-graduação: 3,00;
- Proposta de emprego de metodologias ativas de ensino: 2,00;
- Demonstração de exequibilidade do plano: 2,00;

c) Plano de ações de extensão universitária (pontuação máxima 10 pontos)

- Coerência entre objetivo, fundamentação teórica e metodologia: 2,50;
- Adequação e relevância das ações de extensão universitária, em relação ao público alvo: 2,50;
- Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: 2,00;
- Nível de exequibilidade: 2,00;
- Nível de visibilidade: 1,00;

9.4.2. A arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária terá a pontuação máxima de 10 e obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

9.4.3. O tempo de arguição de cada membro da banca examinadora será de, no máximo, 30 minutos, sendo 15 minutos para perguntas e 15 minutos para respostas.

9.4.4. A prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária receberá nota individual dos três membros da banca examinadora, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal.

9.4.5. A nota final dessa prova corresponderá à média das notas atribuídas nas etapas de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária.

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete) atribuídas por, pelo menos, 2 (dois) membros da Banca Examinadora.

10.2. Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.

10.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da Banca Examinadora.

10.4. No final do concurso público, o presidente da banca examinadora fará a leitura pública do relatório final, divulgando as médias de todas as provas dadas pelos membros da banca examinadora e o resultado final será disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> e publicado no Diário Oficial do Estado.

10.5. Em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.

10.6. Em caso de empate, a banca examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) maior média na prova de títulos;
- c) maior média na prova didática;
- d) maior nota na prova escrita;
- e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

11. NOMEAÇÃO

11.1. Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar os documentos originais constantes nos subitens 4.1.1. a 4.1.3.

11.2. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

11.3. Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral, a ser obtido no site da justiça eleitoral;

11.4. Comprovante de estar com o CPF regularizado, a ser obtido no site da receita federal;

11.5. Não registrar antecedentes criminais;

11.6. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

11.7. O candidato convocado deverá apresentar ao Departamento de lotação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, um Projeto de Pesquisa relativo ao Regime de Turno Completo - RTC, contados a partir do atendimento da convocação para nomeação.

11.8. Caberá ao Departamento a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho serão publicados concomitantemente.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

12.2. Os candidatos serão convocados para as provas de que trata o item 8, por meio de edital a ser publicado no DOE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido, não portar documento original oficial com foto e/ou não atender ao disposto no item 8.2 e seus subitens.

12.4. O resultado final do concurso será publicado no DOE e disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

12.5. Caberá recurso à Congregação, sob os aspectos legal e formal do concurso, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> no prazo de 05 (cinco) dias úteis,

contados a partir da data da divulgação do resultado final do concurso público no DOE.

12.6. A Congregação terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder ao recurso impetrado, a contar do término do prazo de recurso. Poderá o Diretor da Unidade Universitária responder ao recurso protocolado “ad referendum” da Congregação e o resultado disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

12.7. O candidato nomeado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

12.8. A permanência do candidato contratado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.

12.9. Implicará na exoneração do servidor:

a) a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, conforme item 11.7;

b) em caso de não haver parecer favorável da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) à aplicação do regime especial de trabalho docente ao interessado;

c) o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;

d) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

12.10. Se o candidato a ser nomeado para o cargo de Professor Assistente, for servidor contratado pela UNESP, cabe-lhe a apresentação do pedido de rescisão contratual do emprego público e/ou função que exerce.

12.11. O prazo de validade do concurso público será de 06 (seis) meses, contado a partir da data da homologação no DOE, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

12.12. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior, menor ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

12.13. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

12.14. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE, referentes ao presente concurso.

12.15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Unidade Universitária.

12.16. O Curriculum Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

12.17. A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas vigentes que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente (RDIDP/RTC – Resolução UNESP 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria UNESP 6/2000 e suas alterações – disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>.

12.18. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

12.19. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que isso seja constatado posteriormente.

12.20. As nomeações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e à observância das demais normas financeiras consubstanciadas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

12.21. Observado o disposto em **12.20**, os candidatos aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação.

12.22. Os candidatos aprovados em número excedente ao de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do concurso, tanto o inicial quanto o eventualmente prorrogado.

12.23. A nomeação obedecerá à rigorosa ordem de classificação, sendo nula a investidura com preterição.

12.24. Caso o candidato classificado não assuma o cargo no prazo de trinta dias, a contar de sua nomeação, nem solicite prorrogação de prazo, nos termos da legislação em vigor, será nomeado o candidato classificado na sequência e, assim, sucessivamente.

12.25. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

ANEXO I

PROGRAMA DO CONCURSO

1. - Resina composta em dentes permanentes anteriores;
2. - Resina composta em dentes permanentes posteriores;
3. - Selantes de fósulas e fissuras em dentes permanentes;
4. - Sistemas adesivos: classificação e mecanismos de união;
5. - Proteção do complexo dentino-pulpar em dentes permanentes;
6. - Restauração de dentes tratados endodonticamente;
7. - Clareamento dental e microabrasão do esmalte dentário;
8. - Promoção de saúde em Dentística envolvendo também pacientes com necessidades especiais;
9. - Tratamento restaurador atraumático em Dentística; envolvendo também pacientes com necessidades especiais;
10. - Assistência odontológica para pacientes com deficiência intelectual e múltipla.

ANEXO II

BIBLIOGRAFIA

ANUSAVICE, Kenneth J.; PHILLIPS, Ralph Wesley; SHEN, Chiayi; RAWLS, H. Ralph. Phillips materiais dentários. 12. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013. 572 p. il.

BARATIERI, Luiz Narciso. Clareamento dental. São Paulo: Santos, c1993. 176 p. il.

BARATIERI, Luiz Narciso; MONTEIRO JUNIOR, Sylvio. Odontologia restauradora: fundamentos e possibilidades. 2. ed. São Paulo: Santos, 2015. 832 p. il.

BELL, Bruce H.; GRAINGER, David A. Basic operative dentistry: procedures. 2nd. ed. Philadelphia: Lea & Febiger, 1971. xiv, 405p. il

CONCEIÇÃO, Ewerton Nocchi. Dentística: saúde e estética. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2007. 583 p. il. + 1 CD-ROM. -

ELIAS, Roberto . Odontologia para pacientes com necessidades especiais: uma visão clínica. São Paulo: Santos; Rio de Janeiro: Revinter, 2007. 206 p. il

FOURNIOL FILHO, Armando. Pacientes especiais e a odontologia. São Paulo: Santos, 1998. 472 p. il.

KRIGER, Léo. ABOPREV: promoção de saúde bucal, paradigma, ciência, humanização. 3. ed. São Paulo: Artes Médicas, 2003. 594 p. il.

MJOR, Ivar Andreas, 1933- (editor). Dentística operatória moderna. 3. ed. São Paulo: Santos, 1999. 313 p.

MONDELLI, José; FURUSE, Adilson Yoshio; MONDELLI, Rafael Francisco Lia; ISHIKIRIAMA, Aquira; FRANCO, Eduardo Batista; MONDELLI, Adriano Lia.

Fundamentos de dentística operatória. 2.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017. 350 p. il.

MUNIZ, Leonardo. Reabilitação estética em dentes tratados endodonticamente: pinos de fibras e possibilidades clínicas conservadoras. São Paulo: Santos, 2010. xviii, 296 p. il.

NAVARRO, Maria Fidela de Lima; PASCOTTO, Renata Correa. Cimentos de ionômero de vidro: aplicações clínicas em odontologia. São Paulo: Artes Médicas, 1998. 179 p. il. -

PERDIGÃO, Jorge. Tooth Whitening: an evidence-Based perspective. Estados Unidos: Springer, 2016. 268 p. il.

VARELLIS, Maria Lúcia Zarvos. O paciente com necessidades especiais na odontologia – manual prático Maria Lucia Zarvos Varellis (recurso eletroônico). 3 Rio de Janeiro – Guanabara Koogan 2017. 1 recurso online.

MONDELLI, J. et al. Dentística pré-clínica. São Paulo: Sarvier, 1991

TEIXEIRA, H.T.; PEDREIRA, P.R.; PIEROTE, J.J. A. Promoção e prevenção da saúde bucal em pacientes com necessidades especiais. In: TORRES, V.L.G. (Org.) Princípios e fundamentos das ciências da saúde 3. Ponta Grossa: Atena, 2018. p. 173-180.

BRAZILIAN DENTAL JOURNAL. Ribeirão Preto: Fundação Odontológica de Ribeirão Preto, 1990- . ISSN 0103-6440.

BRAZILIAN ORAL RESEARCH. São Paulo: Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo, 2004- . ISSN 1806-8324.

DENTAL MATERIALS. Kidlington: Elsevier Science, 1985- . ISSN 0109- 5641.

INTERNATIONAL JOURNAL OF DENTISTRY. Cairo: Hindawi Pub, 2008- . ISSN 1687-8728.

JOURNAL OF APPLIED ORAL SCIENCE. Bauru: Faculdade de Odontologia de Bauru, 2003- . ISSN 1678-7757.

JOURNAL OF DENTAL RESEARCH. Thousand Oakr: Sage Publications, 1919- . ISSN 0022-0345.

OPERATIVE DENTISTRY. Washington: University of Washington, School of Dentistry, 1976- . ISSN 0361-7734

SUNDFELD, R. H. Recuperação do sorriso: a história da microabrasão na remoção de manchas do esmalte dental. In: CARDOSO, R. J. A.; MACHADO, M. E. L. Odontologia arte e conhecimento: dentística, prótese. ATM, implantologia, cirurgia, odontogeriatrics. São Paulo: Artes Médicas, 2003. v.3, p.29-56.

PICCIANI, B. L. S. et al. Diretrizes para atendimento odontológico de pacientes sistematicamente comprometidos. São Paulo: Santos, 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Guia de atenção a saúde bucal de pessoa com deficiência. Brasília: Ministério da Saúde, 2019.

Diretoria da Faculdade, 20 de abril de 2022.

Glauco Issamu Miyahara
Diretor

Publicado no DOE de 21/04/2022 – Seção I – Páginas 690 e 691.